



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.149, de 23 de setembro de 1.996.**

*"Autoriza a doação de área para a construção da Sede própria e industrial da Central dos Pequenos Produtores do Município de Silvânia - GO".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de sua propriedade para a construção da Sede própria e industrial da Central dos Pequenos Produtores do Município de Silvânia - GO.

§ 1° - Na hipótese do Município não dispor de área adequada a esta finalidade, fica, desde já, autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação.

**Art. 2°** - Fica também o Poder Executivo autorizado a contribuir com todo o material básico necessário.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 23 de setembro de 1.996.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud**  
Prefeito